

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2015-006

CÓDIGO Nº 2015-006 (1 vaga)

Perfil: Consultor em Análise e Avaliação de Instituições Aplicadoras de exames e avaliações da educação básica.

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada a fim de desenvolver estudos voltados para o desenvolvimento de diretrizes mínimas para definição de critérios de certificação e de qualificação de Instituições Aplicadoras de exames e avaliações da educação básica.

1 – Atividades

- i. Realizar análise dos instrumentos e diretrizes normatizadoras relacionados às aplicações do Inep, como foco no Enem;
- ii. Analisar criticamente as normas legais existentes relacionadas às contratações de empresas aplicadoras de exames e avaliações com as características do Enem;
- iii. Realizar análise dos requisitos, etapas e características dos exames e avaliações do Inep, com foco no Enem;
- iv. Realizar análise dos insumos envolvidos (recursos humanos, materiais de prova, logística e tecnologia das aplicações);
- v. Coletar subsídios e realizar discussões técnicas com e instituições normatizadoras para aprovação das variáveis que serão consideradas;
- vi. Promover discussões técnicas com a equipe da DGP/Inep para validação e aprimoramento dos produtos e a transferência de conhecimento.
- vii. Realizar análise dos instrumentos e diretrizes normatizadoras relacionados às aplicações do Inep, como foco no Saeb;
- viii. Analisar criticamente as normas legais existentes relacionadas às contratações de empresas aplicadoras de exames e avaliações com as características do Saeb;
- ix. Realizar análise dos requisitos, etapas e características dos exames e avaliações do Inep, com foco no Saeb;
- x. Realizar estudos comparativos e analíticos a respeito dos critérios de qualificação atualmente utilizados;
- xi. Desenvolver discussões técnicas com a equipe da DGP/Inep e instituições normatizadoras para validação dos critérios certificadores propostos;
- xii. Elaborar proposta de critérios de certificação de Instituições Aplicadoras por etapa de atividades: plano logístico, ensalamento, seleção de locais de aplicação, seleção de colaboradores, capacitação, correção das provas, procedimentos de aplicação, operação reversa, entre outras;
- xiii. Definição da metodologia de avaliação das instituições Aplicadoras a serem contratadas pelo Inep, a partir dos critérios de certificação elaborados;
- xiv. Elaborar proposta de critérios mínimos para a qualificação de Instituições Aplicadoras dos exames e avaliações do Inep, com foco no Enem e Saeb.

2 – Prazo para Execução do Contrato

200(duzentos) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

4 – Produto

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo diagnóstico de requisitos, etapas, características, insumos, legislação e outras variáveis das aplicações de exames e avaliações realizados pelo Inep para apoiar a conceituação e definição de critérios para a certificação de Instituições Aplicadoras de testes, exames e avaliações de larga escala da educação básica, com foco no Enem.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo diagnóstico de requisitos, etapas, características, insumos, legislação e outras variáveis das aplicações de exames e avaliações realizados pelo Inep para apoiar a conceituação e definição de critérios para a certificação de Instituições Aplicadoras de testes, exames e avaliações de larga escala da educação básica, com foco no Saeb.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo proposta de diretrizes para definição de critérios mínimos de certificação de Instituições Aplicadoras de exames e avaliações da educação básica, com foco no Enem e no Saeb.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo proposta de diretrizes e critérios mínimos para qualificação de Instituições Aplicadoras especializadas nas aplicações de exames e avaliações da educação básicas realizadas pelo Inep, com foco no Enem e Saeb.

5 – Qualificação

QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Nível superior completo em instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto.

6 – Local do Trabalho

Os trabalhos serão desenvolvidos na cidade do **Rio de Janeiro/RJ**.

Há previsão de viagens para discussões técnicas e validação dos produtos com o INEP.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **03/01/2016**, devendo constar o Código "2015-006", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2015>

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- 1) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- 1) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 09 pontos)	PONTUAÇÃO
Pós graduação lato sensu na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais.	02 pontos
Mestrado na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais.	03 pontos
Doutorado na área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais.	04 pontos
Total	09 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – máximo 41 pontos)	PONTUAÇÃO
Mínimo de 02 (dois) anos de experiência na elaboração de critérios de certificação (02 pontos por ano adicional)	Até 16 pontos
Experiência na elaboração de normatizações (01 ponto por ano)	Até 10 pontos
Experiência na área de aplicação de exames de larga escala (01 ponto por ano)	Até 10 pontos
Experiência na análise de documentos técnicos, científicos e legais. (01 ponto por ano)	Até 05 pontos
Total	41 pontos

- a) Serão convocados para entrevista os **07 (sete)** candidatos melhor pontuados nesta etapa de análise curricular e que alcançarem, no mínimo, **10 (dez)** pontos após somatório do total atingido Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

- 2) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – máximo 34 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra domínio na elaboração de critérios de certificação	Até 10 pontos
Demonstra conhecimentos na elaboração de normatizações	Até 08 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP e da legislação aplicada ao Enem e Saeb.	Até 04 pontos
Demonstra conhecimentos de aplicação de exames de larga escala	Até 04 pontos

Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, objetividade e capacidade de raciocínio lógico	Até 04 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 04 pontos
TOTAL	Até 34 pontos

- i. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.
- ii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital, bem como: mínimo de 02 (dois) anos de experiência, preferencialmente na elaboração de critérios de certificação.
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO – LDO-2015, Lei nº 13.080, de 02/01/2015.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.